
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Agosto de 1984 —

— POLÍTICA ECONÔMICA

O Conselho Monetário Nacional (CMN), em reunião de 21/08/84, deu um passo importante no sentido de promover a aguardada reforma do sistema financeiro brasileiro, estabelecendo os princípios que nortearão os estudos do grupo de trabalho que encarregar-se-á de formalizar o projeto, que possivelmente será implantado em 1985. O ponto essencial da reforma é a efetiva separação de funções do Banco do Brasil e do Banco Central, que atualmente exercem o papel de autoridade monetária. De acordo com o propósito do Governo, o Banco do Brasil funcionará livremente como banco comercial e ao Banco Central caberá exercer as funções clássicas de controle da moeda e do crédito. A dívida interna deverá ser um instrumento de financiamento do orçamento da União e não mais de política monetária, como vem ocorrendo.

Outro aspecto financeiro abordado na reunião do CMN foi a privatização do crédito à exportação, que vinha sendo ofertado, em boa parte, pelo setor público. A partir de agosto os exportadores contarão com um subsídio creditício de 10% sobre a taxa de juros, a ser coberto pelo Governo. Para atenuar, em parte, os custos de financiamento, a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) aplicada às operações de crédito de exportação foi reduzida a zero.

A captação de recursos pelo sistema financeiro também foi alvo das atenções do CMN. O prazo mínimo de aplicação em recibos e certificados de depósitos bancários (RDBs e CDBs) foi aumentado para 180 dias. Essa medida deverá ser estendida para outros ativos financeiros, com vistas a atender dois objetivos: reduzir a liquidez do sistema e aumentar no mercado o espaço para títulos públicos de longo prazo, auxiliando o Governo a administrar sua dívida.

Ainda na área financeira, foi autorizada a criação de carteiras de câmbio nos bancos de investimento, pois estas instituições passarão a operar com crédito à produção de manufaturados exportáveis. Se o banco de investimento fizer parte de um conglomerado financeiro, o grupo deve optar entre o banco comercial e o banco de investimento para as operações de câmbio.

O setor agrícola, também, foi objeto de importantes decisões por parte do CMN. Nessa reunião foram homologados os preços base que vigorarão na safra 1984/85 e decidido que, para efeito de crédito rural, uma parte dos médios produtores será enquadrada na categoria de pequenos produtores. Anteriormente havia quatro categorias de acordo

com a renda bruta anual: mini-produtor (até 200MVR); pequeno produtor (de 200MVR até 600MVR); médio produtor (de 600MVR até 3.000MVR); e grande produtor (acima de 3.000MVR). A partir deste ano, a distribuição do crédito será feita em função de apenas duas categorias: pequeno produtor (até 2.000MVR) e grande produtor (acima de 2.000MVR), que atualmente corresponde a (Cr\$97.503.800).

As decisões mais importantes para a agricultura se referem à abertura do setor para o comércio internacional e à política de estoques reguladores para a safra 1984/85. A primeira é a efetivação da idéia de alinhar os preços dos produtos agrícolas brasileiros aos preços no mercado internacional. Para tanto serão liberadas as importações e exportações dos produtos agrícolas. Quando houver brusca mudança nos mercados interno ou externo, o Governo poderá recorrer a salvaguardas, como tarifas sobre importação e exportação. Essa medida, de um lado, aparece como uma compensação aos produtores pela escassez e elevado custo do crédito de custeio da próxima safra, pois a abertura ao comércio internacional implicará, com grande probabilidade, elevação e posterior estabilização de preços, e de outro, ao compromisso assumido anteriormente com o Fundo Monetário Internacional (FMI) de regular o comércio exterior basicamente através de tarifas, abandonando os instrumentos não tarifários, como quotas, contingenciamentos e proibições. Adicionalmente, o Governo garantiu aos produtores que os estoques reguladores não serão vendidos a preços inferiores aos de mercado.

Aparentemente, a tônica dessas medidas é garantir boa remuneração aos produtores, propósito, em si, louvável. Todavia, há aspectos de médio e longo prazos que precisam ser discutidos e analisados com mais cautela. A questão da abertura do setor agrícola ao comércio exterior é o que merece maiores cuidados. Essa possibilidade só pode ser adequadamente enfocada quando analisada do ponto de vista do desenvolvimento econômico e agrícola, e não como uma medida compensatória de conjuntura. Muitas pesquisas têm apontado esse procedimento como o mais adequado ao desenvolvimento da agricultura e do País. Mesmo sem considerar o mérito dessa abordagem, pode-se dizer que a forma de sua implementação não é apropriada, e que, no curto prazo, poderá desorganizar a produção agrícola, ou, se isso não ocorrer, acirrar a segmentação do setor em produções voltadas para o abastecimento interno e produções destinadas à exportação. Além desses efeitos alocativos, com certeza os consumidores brasileiros defrontar-se-ão com a alta dos preços dos alimentos, agravando ainda mais o desequilibrado perfil da distribuição de renda no País. Neste quadro, nota-se ainda a surpreendente política de estoques reguladores. Se o Governo garante que estes não serão vendidos a preços inferiores aos de mercado, duas questões surgem: como é possível aumentar a oferta sem interferir no preço, como se a quantidade disponível no mercado não afetasse o preço; e qual será a posição do Governo como comprador dos produtos agrícolas, ou seja, interferirá o Governo no mercado no momento em que os preços estiverem em alta ou em baixa?

Nota-se a necessidade de discutir essas questões com maior profundidade e implementar uma política, econômica e agrícola, de longo prazo, e que não vise apenas atender problemas conjunturais.

– POLÍTICA AGRÍCOLA

Com a fixação dos preços base e os critérios de cálculo dos preços mínimos básicos para financiamento e aquisição dos produtos agrícolas da safra de verão 1984/85, através do Decreto Federal nº 90.095, de 21/08/84, conclui-se a definição dos principais parâmetros de política agrícola para a próxima safra.

A exemplo do que se verificou quando da fixação dos Valores Básicos de Custeio (VBC), também os preços mínimos foram reajustados de forma satisfatória com índices, regra geral, superiores ao índice geral de preços. No entanto, como no caso do VBC, o reajuste considerado satisfatório entre a safra passada e a próxima significou apenas um retorno à situação anterior e não melhora significativa, pois nos últimos cinco anos, na safra 1983/84 registraram-se os mais baixos preços mínimos em relação ao custo variável da produção, significando que, nessa safra, a garantia de preços para os principais produtos não cobririam os custos variáveis da produção (quadro 1).

Um aspecto positivo dos critérios estabelecidos para a próxima safra foi a expansão do período de correção do preço base por mais dois meses para alguns produtos. O prazo para algodão, soja, arroz e milho, por exemplo, passou de agosto-fevereiro para agosto-abril, atendendo, em parte, antiga reivindicação dos produtores, o que deverá contribuir para tornar os preços mínimos mais realistas que no passado (quadro 2).

Apesar disso, particularmente para a próxima safra, é pouco provável que os preços mínimos fixados tenham algum efeito no sentido de provocar expansão de área cultivada. Em primeiro lugar, porque exatamente aqueles produtos mais dependentes da política de preços mínimos — arroz, feijão e milho — foram os que mostraram as piores relações entre preço mínimo e custo variável, particularmente no caso do arroz, cujo preço mínimo deverá exceder ao custo variável em percentual em torno de 9%. A relevância desta política em termos de garantia de preços pode ser avaliada quando se observa que em anos de grandes quedas de preço, como 1980 e 1982, as Aquisições do Governo Federal (AGFs) de arroz, feijão e milho somaram quase 90% do total.

Em segundo lugar, porque a eficácia de um instrumento de política, em termos de estímulo à produção, depende da sua credibilidade e a experiência recente não oferece segurança ao produtor em termos de garantia de preço e nem mesmo de certeza de financiamento na comercialização. Veja-se que as condições impostas para a operacionalização desta política no início deste ano foram bastante restritivas em razão da pequena dotação de recursos. As normas para a execução foram divulgadas com grande atraso e os recursos foram insuficientes tanto para os Empréstimos (EGFs) como para as Aquisições do Governo Federal (AGFs), o que levou à dificuldade de acesso, forçando os produtores mais descapitalizados a se desfazerem da produção em condições desvantajosas. Isso certamente será considerado pelos produtores por ocasião da decisão de plantio.

Em período de restrição de recursos, seria mais razoável a eleição de prioridades para um atendimento mais efetivo, e como a produção de alimentos tem sido o setor da agricultura que vem perdendo área para outros produtos, constituindo-se a redução da

QUADRO 1. - Relação entre Preço Mínimo e Custo Variável⁽¹⁾, Estado de São Paulo, 1980/81 a 1984/85

Produto	Unidade	1980/81	1981/82	1982/83	1983/84	1984/85 ⁽²⁾
	kg					
Algodão em caroço	15	32,3	19,4	25,1	41,2	25,6
Arroz de sequeiro	50	42,6	25,5	14,8	-25,1	8,6
Feijão das águas	60	36,7	-10,8	28,1	-16,4	24,5
Milho	60	12,6	0,7	7,1	-8,0	16,2
Soja	60	93,1	57,2	35,8	-8,6	64,5

(1) $[(\text{Preço mínimo/custo variável}) - 1] \times 100$.

(2) Preço mínimo estimado com base em previsão da variação da ORTN.

Fonte: Companhia de Financiamento da Produção (CFP) e Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 2. - Remuneração do Preço Mínimo e do Preço de Mercado sobre o Custo Variável de Algumas Culturas, Estado de São Paulo, Safras 1983/84 e 1984/85

Cultura	Unidade (kg)	1983/84				1984/85			
		Preço mínimo (Cr\$/unid.)	Preço de mercado (Cr\$/unid.)	Custo variável ⁽¹⁾ (Cr\$/unid.)	Remuneração (2) (3)	Preço mínimo ⁽⁴⁾ (Cr\$/unid.)	Custo variável (Cr\$/unid.)	Remuneração prevista ⁽²⁾ (%)	
Arroz (TM)	50	9.350,00	13.583,33	12.480,22	-25,1 + 8,8	32.277,00	34.336,26	8,6	
Feijão águas (TMA)	60	20.475,00	35.500,00	24.480,15	-16,4 + 45,0	77.997,00	62.655,75	24,5	
Mandioca (TMA)	1.000	26.242,00	87.280,00	28.253,44	-7,1 + 208,9	107.274,00	80.871,30	32,6	
Milho (TM)	60	6.180,00	9.000,00	6.714,80	-8,0 + 34,0	26.922,00	23.173,10	16,2	
Algodão (TM)	15	6.678,00	11.000,00	4.728,14	41,2 + 132,6	24.851,00	19.780,35	25,6	
Soja (TM)	60	7.242,00	23.500,00	7.926,87	-8,6 + 196,5	41.419,00	25.183,53	64,5	

(1) Custo Variável = Custo Operacional Total - Juros de Investimento + Depreciação.

(2) Remuneração = $\left[\frac{\text{Preço Mínimo}}{\text{Custo Variável}} - 1 \right] \times 100$.

(3) Remuneração = $\left[\frac{\text{Preço de Mercado}}{\text{Custo Variável}} - 1 \right] \times 100$.

(4) O preço mínimo é o preço base corrigido pela variação da ORTN no período de agosto/84 a abril/85 para o arroz, mandioca, milho, algodão e soja, e no período de agosto-dezembro/84 para o feijão das águas. Estima-se uma correção monetária mensal de 9,52% no período de setembro/84 a abril/85.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA) e Decreto nº 90.095, de 21/08/84.

oferta per capita sério problema de abastecimento, era de se esperar que esse subsetor fosse privilegiado, com condições especiais para estimular sua produção. Contrariamente, o que se verificou foi uma garantia de preços com menor cobertura dos custos, particularmente para arroz e milho.

DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

- Trigo: o preço do produto de PH = 78 adquirido dos produtores ou cooperativas pelo Banco do Brasil passa a Cr\$473.712,00/t durante o mês de setembro (Portaria nº 79, de 30/08/84);
- Redução de IOF: as importações de ovos frescos para incubação, óleo de amêndoa e carne bovina tiveram a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários — (IOF), reduzida para zero, desde que atendidas determinadas condições (Resoluções BACEN nº 931 a 933 de 01/08/84);
- Crédito rural: a parcela dos financiamentos referentes a recursos próprios poderá ser contratada às taxas das operações bancárias comuns (Resolução BACEN nº 937, de 01/08/84);
- PROAGRO: a cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária poderá incidir também sobre a correção monetária dos recursos próprios dos mutuários desde que o adicional pago se estenda a esses recursos (Resolução BACEN nº 938, de 01/08/84);
- Imposto de importação: a partir de 03/08/84 e mediante algumas condições, e por determinado período, ficam isentos desse tributo os seguintes produtos: feijão preto, feijão de cores, carne de bovino e trigo em grão (1.400 mil toneladas). No caso do alho, a importação de 13 mil toneladas teve este tributo reduzido de 145% para zero (Resoluções CPA nºs 05-0650 e 08-0654 a 08-0665, de 24/07/84);
- PRONAGRI: a taxa de juros a ser praticada no 2º semestre de 1984 será de 12,43% a.a. quando referente a recursos repassados pelo Banco Central e de 22,81% a.a. na contrapartida obrigatória dos agentes financeiros (Comunicado DESPE nº 022, de 01/08/84);
- Exigibilidade: alguns itens financiáveis através do crédito rural não poderão ser computados para fins de composição da obrigatoriedade de aplicação nestes financiamentos por parte dos bancos comerciais. Dentre estes cabe mencionar aquisição de máquinas, tratores, etc. exceto a parcela não superior a 100MVR por mutuário por ano, aquisição de bovinos acima de 100MVR por mutuário por ano, florestamento e reflorestamento, e comercialização, exceto EGF (Carta Circular BACEN nº 1059, de 02/08/84);
- Borracha: os preços básicos e reguladores do produto natural nacional foram reajustados em 29,5% (Resolução CNB — RE nº 13, de 02/08/84);
- Açúcar: foram reajustados os preços de açúcar do álcool de todos os tipos e do mel rico e invertido. O preço máximo de venda do açúcar cristal foi estabelecido pela SUNAB,

que em São Paulo passa para Cr\$93.659,00, Cr\$25.007,52 e Cr\$25.679,59 para o produto "standard", superior e especial, respectivamente. No caso do preço refinado CIF, passa a Cr\$31.507,00 por saca de 50kg do açúcar refinado amorfo e para Cr\$32.650,00 para o consumidor na região metropolitana de São Paulo (Ato IAA nº 48/84, de 30/07/84, Portaria SUNAB nº 77, de 09/08/84 e nº 78, de 16/08/84);

- Café: foram estabelecidos os preços e condições de compra, bem como as normas de faturamento de cafés da safra 1984/85 despachados com a cláusula "Para Venda ao IBC" e as normas de embarque da safra. Os preços de garantia para o produto despachado entre 02/07 a 03/09/84 são os seguintes, por saca de 60,5kg brutos: Arábica, tipo 6 para melhor isento de gosto rio zona, Cr\$145.000,00; tipo 7 para melhor, qualquer bebida, Cr\$130.000,00; Robusta (variedade conillon), tipo 7 para melhor, Cr\$128.000,00 (Resoluções IBC nº 22/84 a 24/84, de 20/07/84);
- Custeio — Safra 1984/85: foram estabelecidos os limites de adiantamento que passam a depender não só da classificação do produtor, mas também do produto financiado. Assim, amendoim, arroz, feijão, mandioca, milho e sorgo têm limite de adiantamento de 80% do VBC para pequeno produtor e de 60% do VBC para os demais produtores. No caso de outros produtos, estes percentuais são de respectivamente 60% e 40% do VBC. Também foram aprovados os VBCs para diversos produtos (Resolução BACEN nº 940 e Circular BACEN nº 876, de 13/08/84);
- PROAGRO (Feijão): o custeio do feijão fica sujeito ao adicional do PROAGRO de 2%, independentemente do número de coberturas anteriores e à cobertura de 100% (Circular BACEN nº 876, de 13/08/84);
- Sementes e mudas: a Comissão Nacional de Sementes e Mudas (CONASEM) recomenda os padrões mínimos para produção, comercialização, distribuição e transporte de sementes fiscalizadas de arroz, feijão e milho (Resolução CONASEM nº 002, de 10/08/84);
- PLANCAFÉ: foi aprovado o plano para a safra 1984/85 que inclui a fixação do VBC para a cultura:

Faixa de Produtividade (sacas de café em coco/ha)	VBC (Cr\$/ha)
até 30	550.000,00
de 31 — 60	750.000,00
acima de 60	900.000,00

(Circular BACEN nº 878, de 24/08/84);

- Combustível: foram reajustados os preços, passando a vigorar os seguintes, para o consumidor:

Produto	(Cr\$/l)
Gasolina	1.120,00
Óleo diesel	770,00
Álcool etílico hidratado	720,00

(Portaria CNP — DIPRE — PD nº 215, de 27/08/84);

- Preço mínimo: foram fixados os preços base e os critérios de cálculo dos preços mínimos básicos para financiamento e aquisição de produtos agrícolas da safra de verão 1984/85 (Decreto nº 90.095, de 21/08/84);
- Médios produtores: os produtores, cuja produção agropecuária bruta anual não exceder a 2.000MVR, terão limite de adiantamento nos financiamentos rurais igual ao concedido aos pequenos produtores (Resolução BACEN nº 849, de 21/08/84).

MERCADOS

O mercado de algodão deverá mostrar recuperação das cotações, em vista da possibilidade de serem efetivadas exportações de 60 mil toneladas de algodão em pluma, devido à prorrogação por 150 dias do pagamento de ICM (13% sobre o valor FOB).

Conquanto não se dispunha, ainda, de uma primeira avaliação de área plantada com amendoim das águas, cujo plantio poderá se estender até ao início de novembro, é praticamente certo de que haverá expansão a julgar-se pela grande procura de sementes.

Os preços no mercado atacadista encontram-se firmes, com perspectivas de exportação, embora as cotações internacionais tenham declinado US\$200 por tonelada.

A menor disponibilidade de arroz em casca e a preocupação com a correção dos preços mínimos, tem propiciado a elevação das cotações tanto no Rio Grande do Sul como nos Estados do Brasil Central.

Essa tendência de mercado deverá perdurar até ao final da comercialização da atual safra e, por enquanto, não há maiores preocupações com o abastecimento dos grandes centros consumidores.

Os preços de banana no mercado atacadista mostram-se em alta acentuada, devido à redução nas quantidades ofertadas decorrentes das fortes oscilações de temperatura e vendavais que provocaram quebra da produção e atraso de maturação.

Os sucessivos aumentos de fretes e de "azetil" tem encarecido os custos de comercialização provocando altas de preços no atacado e varejo.

O mercado de cebola permaneceu estável em razão do término da safra nordestina. A produção paulista deverá manter o abastecimento normalmente até ao final do ano, quando deverá ocorrer diminuição da oferta devido ao atraso no plantio da safra de Santa Catarina provocado pelas geadas.

A geada de agosto afetou muito pouco a cultura de feijão no Estado de São Paulo, onde o plantio se encontrava em fase inicial.

A área plantada deverá ser mantida na mesma dimensão das duas últimas safras (cerca de 210 mil ha) devido ao elevado custo do crédito de custeio e a incerteza quanto à política de crédito para comercialização.

O suprimento dos grandes centros consumidores segue normal, com entrada de feijão da safra de inverno (irrigado) em São Paulo e de outros Estados do Brasil Central.

Como era de se esperar os preços se elevaram significativamente em todos os segmentos da pecuária de corte. A contratação de exportação de 70 mil toneladas de carne de traseiros para o Iraque contribuiu para fortalecer ainda mais o mercado, que deverá acusar altas menos acentuadas no próximo mês.

COMPORTAMENTO DE PREÇOS

O índice geral de preços recebidos (IPR) pelos agricultores paulistas experimentou em agosto de 1984 elevação de 9,1%, causada principalmente pelo aumento no índice de preços de produtos animais (12,3%). O acréscimo no índice de preços de produtos vegetais foi de aproximadamente 7 pontos percentuais (figura 1).

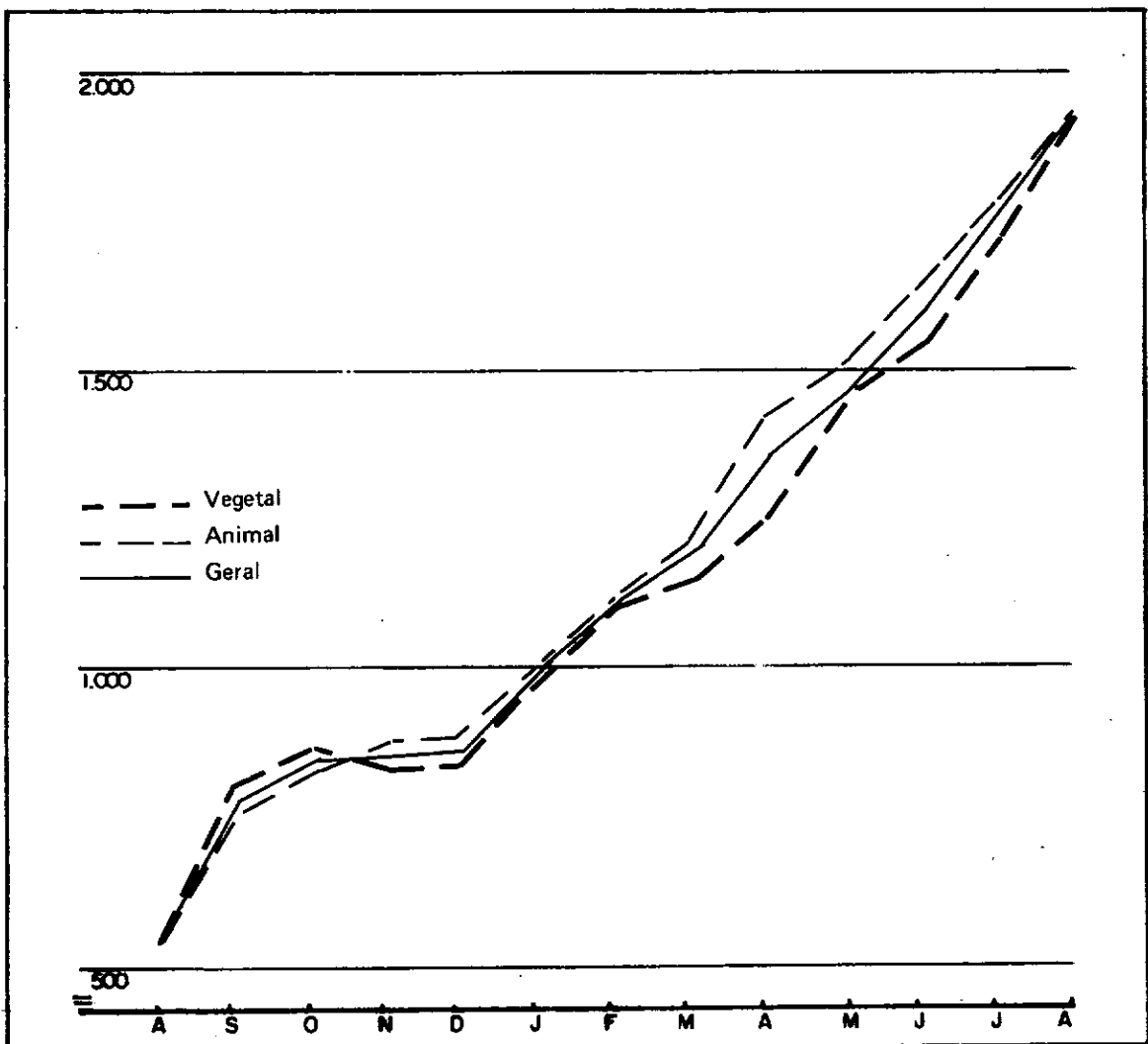


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo, Agosto de 1983 a Agosto de 1984. Base 1961-62 = 100.

Os produtos componentes do IPR, que apresentaram altas acentuadas neste mês, foram: banana, que teve um aumento médio de 90,7% em virtude da menor quantidade produzida decorrente de problemas climáticos e, também, da retomada das exportações brasileiras para a Argentina e Uruguai; milho (25,1%), em função de estimativas americanas de redução de sua produção, conduzindo a expectativas de maiores vendas externas por parte do Brasil; bovinos (13,9%) e leite (10,9%), em função de estiagem que tem prejudicado as pastagens, reduzindo tanto o peso dos animais quanto a quantidade de leite ofertadas; aves (9,9%), ovos (8,1%) e suínos (7,3%), derivados do aumento no custo de produção, ocasionado pela majoração no preço do milho e, também, pela crescente demanda destes produtos; e, finalmente, arroz (8,7%), em função do reajuste do preço mínimo.

Em contrapartida, os preços de alguns produtos sofreram queda, tais como: feijão (-11,9%), causada pela entrada do produto de outros Estados em virtude de estiagem que prejudicou a produção paulista, e batata (-2,8%) por estar em plena safra.

Por sua vez, o índice geral de preços pagos (IPP) pelos agricultores paulistas apresentou elevação de 9,2%, sendo de 8,8% o aumento no índice de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola e de 9,6% no índice de preços de insumos adquiridos no próprio setor (figura 2).

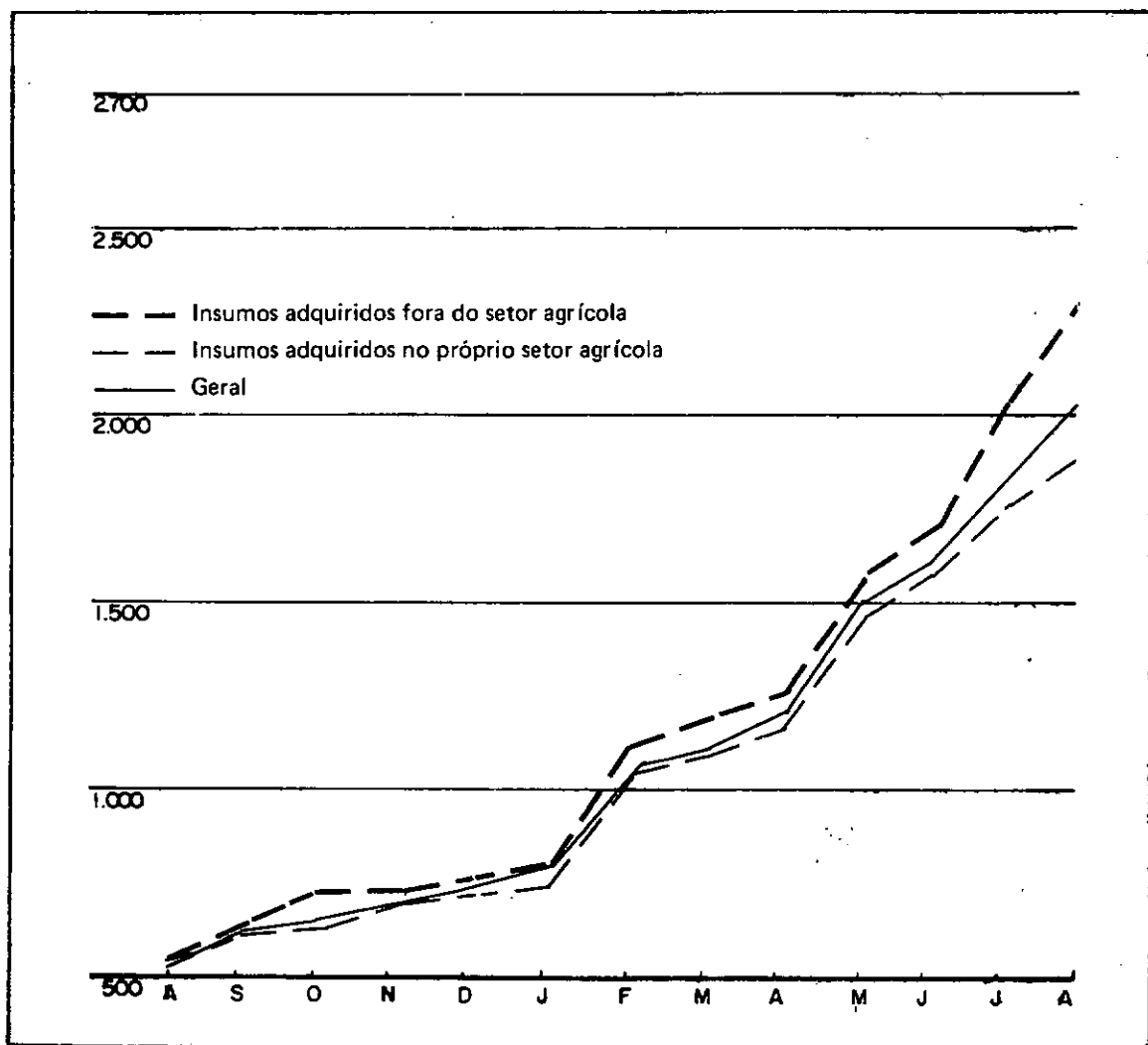


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Agosto de 1983 a Agosto de 1984. Base: 1961-62 = 100.

Neste mês, todos os itens que compõem o IPP tiveram aumentos significativos, com exceção de vacinas e medicamentos e combustíveis/lubrificantes que já tiveram seus preços reajustados em julho p.p. Destacam-se as elevações dos preços de serviços comprados (22,6%), devido ao reajuste das tarifas de energia elétrica e fretes; e de alimento de origem agrícola (16,0%), em função dos acréscimos nos preços do milho.

Como a variação nos dois índices, tanto IPR quanto IPP foram aproximadamente iguais, observou-se estabilidade do índice de paridade agrícola em agosto, que se situou ao nível de 95,22 em comparação ao de 95,29 verificado em julho (figura 3).

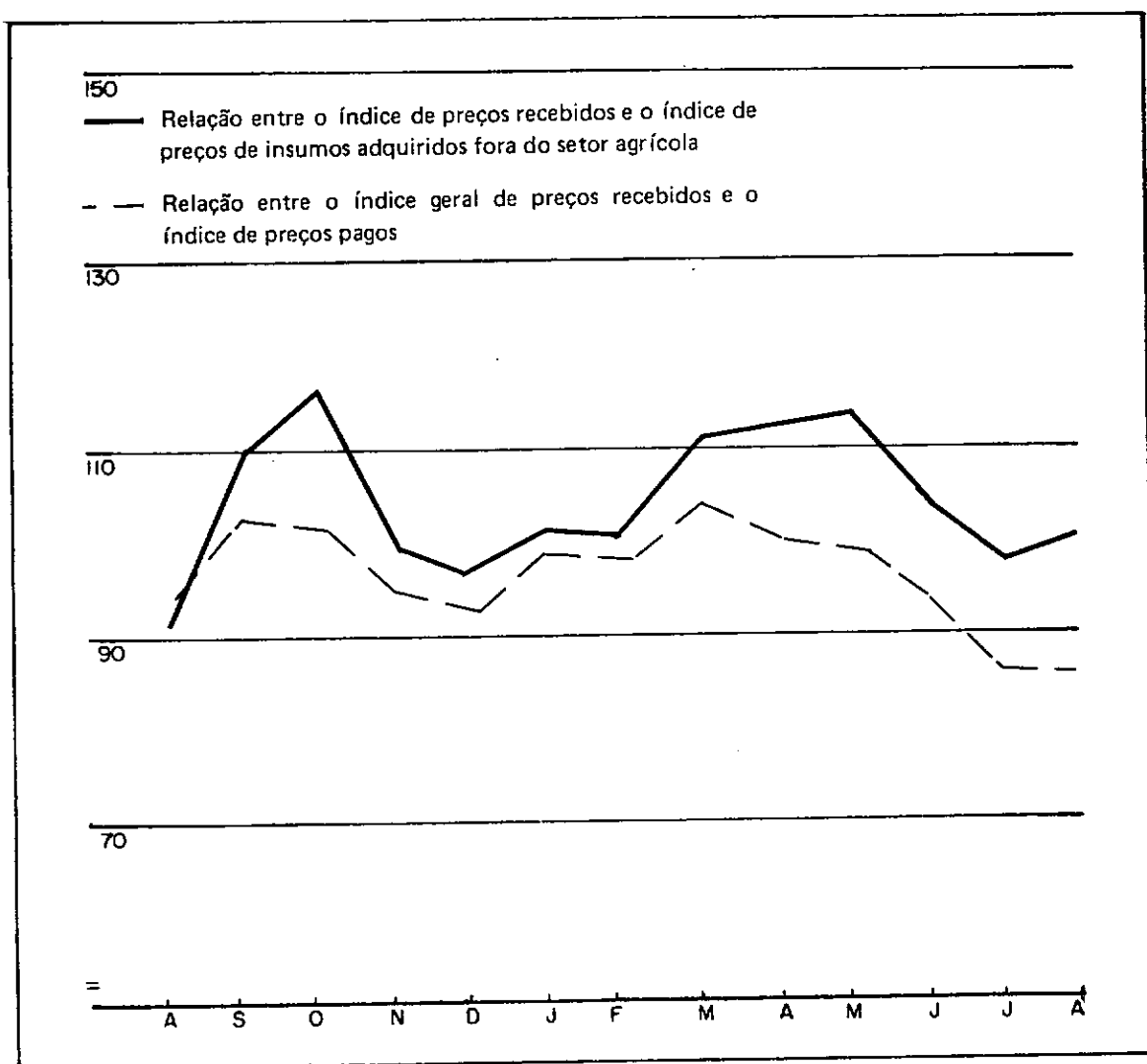


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Agosto de 1983 a Agosto de 1984. Base: 1961-62 = 100.

A variação mensal do Índice Geral de Preços (10,6%), do Índice de Preços no Atacado – Gêneros Alimentícios (9,3%) e IPR (9,1%) revela que ainda inexistem perspectivas de reversão da tendência altista dos preços, pois está havendo um acompanhamento persistente de todos os preços, de forma que se torna difícil detectar o foco principal por onde se dará o início da queda dos preços (figura 4).

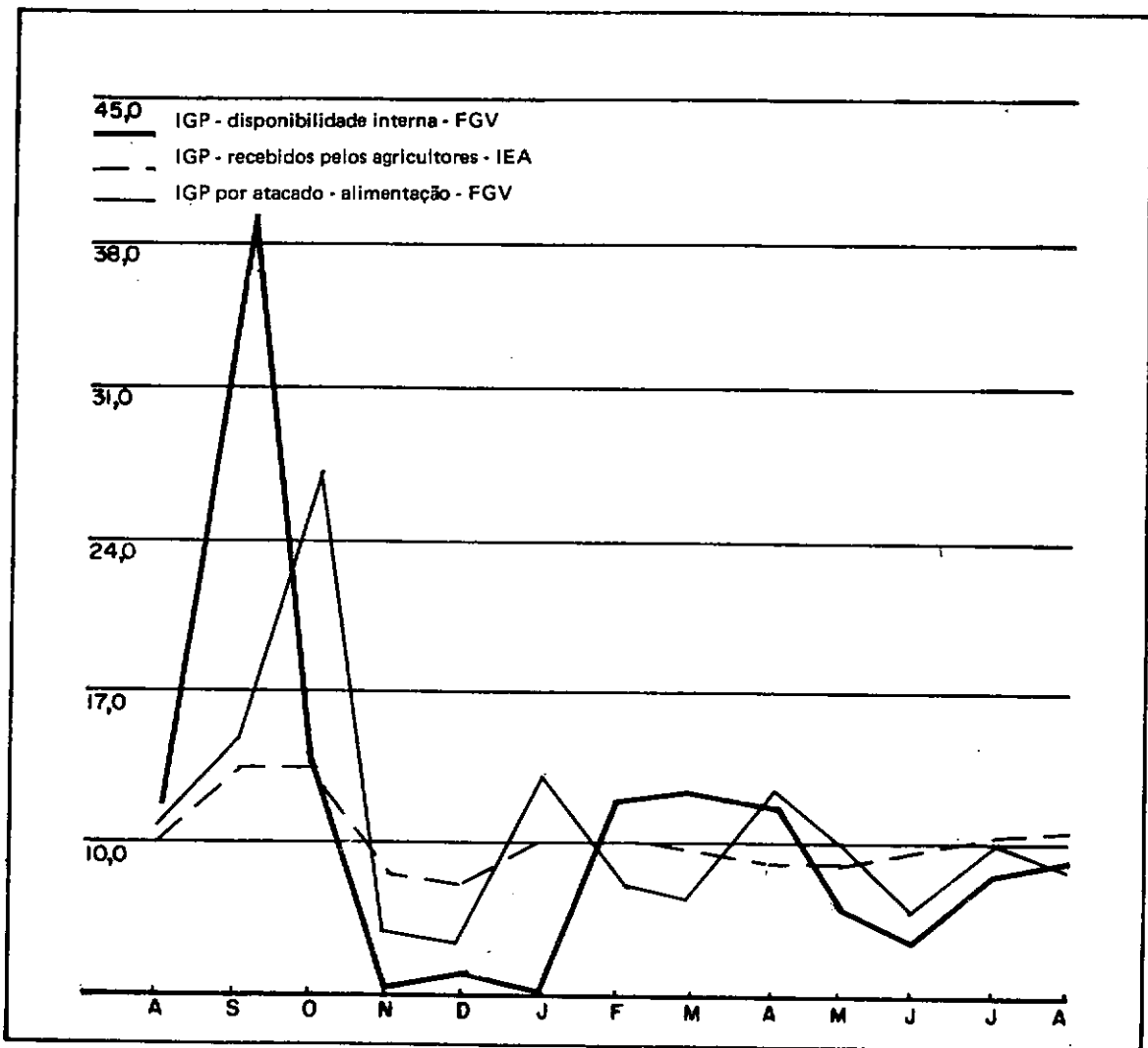


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Agosto de 1983 a Agosto de 1984.

CESTA DE MERCADO

A cesta de mercado, indicadora dos gastos com alimentação no domicílio da família paulistana de tamanho e renda médios, atingiu Cr\$206.495,00, em agosto (quadro 3). A inflação do mês foi de 10,6%, enquanto a variação da cesta foi de 8,3%.

QUADRO 3. - Dispêndio Total Mensal da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1983 e 1984⁽¹⁾

(em cruzeiro)

Mês	1983	1984
Jan.	36.060,02	114.742,00
Fev.	40.208,33	128.841,00
Mar.	46.016,37	146.255,00
Abr.	50.514,14	161.946,00
Mai.	52.308,70	172.278,00
Jun.	60.330,06	179.977,00
Jul.	70.592,00	190.619,00
Ago.	76.315,00	206.495,00
Set.	89.202,00	...
Out.	101.803,00	...
Nov.	104.263,00	...
Dez.	105.052,00	...

⁽¹⁾ Refere-se aos gastos com 70 produtos agropecuários, com base nas quantidades consumidas no domicílio pela família paulistana, de tamanho e renda médios, conforme pesquisa da FIPE/USP - POF 71/72.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

O percentual acumulado do gasto total, nos últimos doze meses, situou-se em 170,6% (o da inflação em 219,3%). O crescimento no ano atingiu 96,6%, enquanto que a inflação, 114,3% (quadro 4).

Os preços médios dos produtos básicos apresentaram as seguintes variações: arroz (14,4%), pão (13,3%), café (12,3%), farinhas (8,5%) – tendo sido de 18,2% o aumento da farinha de trigo – e macarrão (1,4%). Quedas de preços foram registradas para: feijão (8,7%) e óleo de soja (1,3%).

No grupo dos produtos olerícolas, preços mais elevados foram registrados por quiabo (59,2%), abobrinha italiana (39,8%), chuchu (31,2%), berinjela (30,1%), abóbora (18,4%), pepino (16,4%) e vagem manteiga (12,3%). As variações de preços de pimentão, batata doce, tomate, mandioca e mandioquinha situaram-se na faixa de aumento de 2,0% a 7,8%. Quedas de preços foram verificadas para cenoura (9,2%), espinafre (7,9%), escarola (6,5%), repolho (5,0%), beterraba (4,8%), cebola (4,1%), alfaces lisa e crespa (3,9%), batata (3,6%), almeirão (3,5%) e agrião (3,2%). Os preços de couve e salsa/cebolinha mantiveram-se estáveis.

Registraram-se cotações mais elevadas para a maioria das frutas: limão tahity (36,4%), mamão (31,8%), tangerina (30,7%), abacate (25,4%), banana nanica (20,8%), limão galego (12,3%), abacaxi (8,8%) e banana maçã (8,7%). O preço do morango sofreu redução de 13,8% e o da melancia permaneceu estável.

A maioria dos preços de produtos de origem animal, à exceção da banha, também foram majorados: frango (18,5%), carne bovina (15,0%) e carne suína (8,8%). As variações dos preços dos derivados da carne suína foram: lingüiça (9,8%) e banha (-4,0%). O preço do toucinho manteve-se estável.

QUADRO 4. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, 1984

Mês	Variação em relação a		
	Mês	Dez. 1983	Mesmo mês
	anterior		de 1983
Jan.	10,0	10,0	218,2
Fev.	12,3	23,5	220,4
Mar.	13,5	39,2	217,8
Abr.	10,7	54,2	220,6
Mai.	6,4	64,0	229,4
Jun.	4,5	71,3	198,3
Jul.	5,9	81,5	170,0
Ago.	8,3	96,6	170,6

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Em relação a julho, os preços de leite tipo "B", do leite em pó e do tipo especial foram, respectivamente, 30,0%, 12,9% e 4,1% mais caros.

Cotações do queijo tipo minas sofreram aumento médio de 18,7%, do tipo prato 14,2% e da manteiga 3,8%.

Os preços dos ovos foram 2,8% mais elevados relativamente a julho.

QUADRO 5. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, na Cidade de São Paulo, 1983 e 1984

Mês	Produtos de		Produtos de		Total	
	origem vegetal		origem animal			
	1983	1984	1983	1984	1983	1984
Jan.	14,8	8,8	13,5	11,6	11,1	10,0
Fev.	15,1	15,0	5,3	8,3	11,5	12,3
Mar.	14,3	18,6	14,7	5,8	14,4	13,5
Abr.	8,3	13,9	12,6	5,3	9,8	10,7
Mai.	3,8	2,7	3,1	14,8	3,6	6,4
Jun.	15,9	3,5	14,3	5,0	15,3	4,5
Jul.	15,4	4,4	20,0	8,5	17,0	5,9
Ago.	8,4	6,3	7,6	11,6	8,1	8,3
Set.	10,6	...	28,6	...	16,9	...
Out.	13,5	...	15,1	...	14,1	...
Nov.	3,2	...	1,3	...	2,4	...
Dez.	-0,6	...	2,9	...	0,8	...
Variação média mensal	10,2	9,2	11,6	8,9	10,4	9,0
Variação acumulada ⁽¹⁾	216,4	100,2	224,9	91,2	223,9	96,6

(¹) A variação acumulada de 1983 tem como base dezembro de 1982 e a variação acumulada de 1984 tem como base dezembro de 1983.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).